

**PORTARIA Nº 10/2023/CGJCE**

Dispõe sobre a instituição de Comissão de Acompanhamento do Cumprimento das Providências determinadas pela Corregedoria Nacional de Justiça, constantes do acórdão referente à inspeção realizada junto ao Poder Judiciário Cearense, em agosto/2022.

**A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juízes de primeiro grau do Estado do Ceará, nos termos do art. 39, da Lei nº 16.397, Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, de 14 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** as determinações constantes do Acórdão exarado pelo Corregedoria Nacional de Justiça, nos autos do processo nº 0003952-45.2022.2.00.0000, referente à inspeção realizada junto ao Poder Judiciário Cearense, no período de 1 a 4 de agosto de 2022, em cumprimento a Portaria nº 55/2022/CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitorar o cumprimento das providências determinadas pela Corregedoria Nacional de Justiça, constante do acórdão já especificado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS PROVIDÊNCIAS DETERMINADAS PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, constantes do acórdão referente à inspeção realizada no Poder Judiciário Cearense (Proc. nº 0003952-45.2022.2.00.0000), no período de **1 a 4 de agosto de 2022** e, designar para compô-la, os abaixo relacionados:

- I - Dra. Ana Kayrena da Silva Freitas**, Juíza Corregedora Auxiliar;
- II - Dr. Giancarlo Antoniazzi Achutti**, Juiz Corregedor Auxiliar;
- III - Dr. Agenor Studart Neto**, Juiz Corregedor Auxiliar;
- IV - Fernanda Cristina Dias Monteiro**, Diretora-Geral;
- V - Antônio Carlos Largura Filho**, Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral da Justiça;
- VI - Naiandra Lima Pinheiro**, Gerente de Correição e Apoio às Unidades Judiciárias; e
- VII - Naiana Edilma Coelho de Freitas**, Núcleo de Governança da Corregedoria.

**Art. 2º** Indicar a Dra. **Ana Kayrena da Silva Freitas** para presidir a referida Comissão e a servidora **Naiana Edilma Coelho de Freitas** para secretariá-la.

**Art. 3º** Revogar as Portarias nºs 84/2019/CGJCE (DJe de 03/09/2019) e 03/2022/CGJCE (DJe de 02/02/2022).

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Corregedora-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 07 de março de 2023.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**

CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 11/2023/CGJCE**

Instaura Sindicância em face do **1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza/CE**, nos autos do Procedimento Administrativo nº 0000162-26.2023.2.00.0806 (Sistema PJeCOR).

**A DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a diretiva do Conselho Nacional de Justiça, quando instado pela Corregedoria-Geral da Justiça de Sergipe, através da Consulta nº 0004708-06.2012.2.00.0000, donde ficou assentado que as sindicâncias e reclamações disciplinares devem ser públicas, em razão da mudança de posição do STF, a partir da sessão administrativa de 10/04/2013, de modo que nos procedimentos deve figurar o nome completo do Magistrado, a teor do espírito encarnado nos arts. 93, IX, CF e 8º, Res. nº 135/2011-CNJ;

**CONSIDERANDO**, na mesma vazante do paradigma, que está reservado ao Corregedor ou ao órgão encarregado da investigação a discricionariedade regrada de atribuição excepcional do caráter sigiloso em hipóteses restritas, especificadas aos casos de necessidade de preservar a própria investigação, bem como para resguardar a intimidade das pessoas e, finalmente, quando existente motivo justificado para tanto;

**CONSIDERANDO** o preceptivo do art. 30, III, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, e a disposição do art. 120, III, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, os quais preceituam que a Portaria da Sindicância conterá a descrição sumária do fato objeto da apuração;

**CONSIDERANDO** a função da Corregedoria-Geral de Justiça de apurar as irregularidades atribuídas aos magistrados, quando o aprofundamento do procedimento investigativo mostre-se necessário, segundo normativo insertos no art. 8º e